

II — Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, incluindo as da língua inglesa, necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação.

14 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

15 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

17 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%);$$

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%);$$

$$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%).$$

18 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

19 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e no artigo 66.º da LTFP.

21 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

22 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicadas na página online da Administração da U.C., no seguinte endereço: <http://www.uc.pt/emprego>, e afixadas nas instalações da Administração.

23 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em tranches de dez candidatos nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

24 — Nos termos do n.º 7, do artigo 38.º, da LTFP, da alínea c) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, a posição remuneratória de referência é a 2.ª, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.º

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Júri:

Presidente — Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, Professor Catedrático e Diretor do Instituto de Investigação Interdisciplinar

Vogais efetivos — Luís Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático na Faculdade de Ciências e Tecnologias e Ariana Vaz Martins,

Técnica Superior na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra

Vogais suplentes — João Sérgio Seixas de Melo, Professor Associado com Agregação, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Bruno Miguel Quelhas de Sacadura Cabral Trindade, Professor Associado na Faculdade de Ciências e Tecnologia

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

ANEXO

Programa

Indicadores de caracterização bibliométrica; rankings bibliométricos; organização da investigação na Universidade de Coimbra; caracterização com ferramentas bibliométricas de unidades orgânicas e centros de investigação.

Bibliografia:

- Estatutos da Universidade de Coimbra
 Estatutos do Instituto de Investigação Interdisciplinar
 Website do Instituto de Investigação Interdisciplinar
 Amita K, Shankar SV. (2016) Impact factor as a journal evaluation tool and its impact. *J Med Sci Health*;2(1):1-4.
 I.D. Cooper, (2015) Bibliometrics basics, *Journal of the Medical Library Association*, 103, 217-218.
 F. de Moya-Anegón, V.P. Guerrero-Bote, C. Lopez-Illescas, H.F. Moed, (2018) Statistical relationships between corresponding authorship, international co-authorship and citation impact of national research systems, *Journal of Informetrics*, 12, 1251-1262.
 Nejati, A., & Jenab, S. M. H. (2010). A two-dimensional approach to evaluate the scientific production of countries (case study: The basic sciences). *Scientometrics*, 84(2), 357-364.
 Borrmann, L. (2013). How to analyse percentile citation impact data meaningfully in bibliometrics: The statistical analysis of distributions, percentile rank classes and top-cited papers. *Journal of the American Society for Information Science and Technology*, 64(3), 587-595.
 F. Zhang, Evaluating journal impact based on weighted citations, *Scientometrics*, 113 (2017) 1155-1169.

12/11/2018. — A Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311823013

Despacho n.º 11101/2018

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 40/2018, de 14 de março, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Geografia criado pelo Despacho n.º 12149/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 20 de maio e alterado pelo Despacho n.º 4668/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 16 de março e retificado pela Declaração de Retificação n.º 296/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 7 de fevereiro.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1636/2011/AL01, em 7 de junho de 2018 procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Geografia.

22 de outubro de 2018. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras
- 3 — Grau ou diploma: Doutor
- 4 — Ciclo de estudos: Geografia
- 5 — Área científica predominante: Sociologia e outros estudos
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Geografia Física
 Geografia Humana

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Métodos Cartográficos e Sistemas de Informação Geográfica.	TMG	2.º Semestre . . .	405					45			35	20	15	
Seminário de Orientação	GF	2.º Semestre . . .	405								60		15	

2.º ano/3.º ano/4.º ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Qualificação	GF	2.º Ano/ 1.º Semestre	810								60		30	
Tese	GF	Outra	4050								180		150	

311779567

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 11102/2018

Por despacho de 07/11/2018 da Vice-Reitora Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 5453/2018 (2.ª série), de 1 de junho, sob proposta do Conselho Coordenador da Prática de Ensino Supervisionada, ouvidos o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico e a Direção da Escola de Ciências Sociais, considerou-se necessário proceder a ajustes no Regulamento da Prática de Ensino Supervisionada — Cursos de 2.º Ciclo que conferem Habilitação Profissional para a Docência, de modo a adaptar o atual regulamento às especificidades, dinâmicas de funcionamento e organização curricular dos respetivos Mestrados da Universidade de Évora que por ele se regem.

Face ao exposto, foram alterados o ponto 4 do artigo 6.º do Regulamento da Prática de Ensino Supervisionada e o Anexo ao Regulamento, publicados pela Ordem de Serviço n.º 12/2016, de 10 de agosto, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — A inscrição na PES fica condicionada à aprovação em todas as unidades curriculares que pertencem à componente de formação “Didática Específica” e que antecedem a PES, no plano de estudos do respetivo curso (cf. anexo deste Regulamento).

4.1 — Nos casos dos mestrados em Educação Pré-Escolar e Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a inscrição nas unidades curriculares de PES também é permitida aos estudantes que tenham em falta 3 ECTS da componente de formação em Didáticas Específicas.

4.2 — No caso do Mestrado em Ensino de Música, a inscrição em Prática de Ensino Supervisionada em Ensino Vocacional da Música (PESEVM) também fica condicionada à aprovação prévia nas unidades curriculares Área de Docência I e Área de Docência II, da componente de formação “Área de Docência”.

4.3 — No caso do Mestrado em Ensino de Música, a inscrição na unidade curricular PESEVM I é permitida aos estudantes que tenham em falta 12 ECTS da componente de formação “Didática Específica”, correspondentes à unidade curricular Didática Específica para o Ensino Vocacional de Música III e 6 ECTS da componente de formação “Área de Docência”, correspondentes à unidade curricular Área de Docência III.

4.4 — No Mestrado em Ensino da Música, a inscrição na unidade curricular PESEVM II fica condicionada à aprovação em todas as unidades curriculares de Didática Específica e de Área de Docência prevista no plano de estudos.»

«ANEXO

(a que se refere o ponto 4 do artigo 6.º)

Curso	Unidades curriculares da componente de formação “Didáticas Específicas” e “Área de Docência” que se constituem como precedência para a inscrição e frequência de cada unidade curricular de PES	Observações
Mestrado em Educação Pré-Escolar.	PES em Creche	Estudantes podem inscrever-se com 3 ECTS em falta.
	Pedagogia da Educação de Infância dos 0 aos 6	
	Educação e expressões artísticas na infância	
	Jogo e desenvolvimento motor na Infância	
	Aprendizagem da língua materna na infância	
	Conhecimento do mundo na Infância	
	Matemática na Infância	